



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1201/2016

SÚMULA: Inclui nova ação no Exercício de 2016, ao Anexo III da Lei Municipal nº972/2013 de 08/10/2013 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído para o Exercício de 2016 ao Anexo III da Lei Municipal nº972/2013, de 08/10/2013 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, a ação abaixo indicada:

Programa 0007- Esporte como inclusão social

Objetivo: Criar ações para manutenção do Departamento de Esportes, incentivando e apoiando as práticas esportivas.

Órgão: 12.00- Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer

Unidade: 12.02- Departamento de Esportes e Lazer

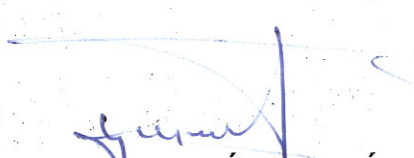
Função: 27 – Desporto e Lazer

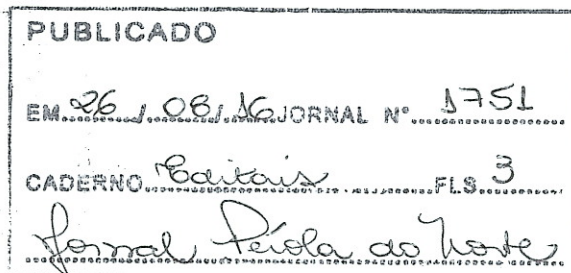
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Código	Ação	Produto
P-131	Aquisição de Equipamentos Esportivos - ATI e API	999-Outros Produtos
	Ano	Valor
	2014	0,00
	2015	0,00
	2016	204.404,15
	2017	0,00
	Meta	
	2014	0.000
	2015	0.000
	2016	77.000
	2017	0.000
Unidade de Medida	999-Outras Unidades e Medidas	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 25 de agosto de 2016.


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



Jovem é denunciado por abusar sexualmente de estudante na saída de colégio em Carlópolis

Uma adolescente de 14 anos, estudante do 9º ano de um Colégio Estadual de Carlópolis, informou aos pais que estaria sendo vítima de abuso sexual há pelo menos cinco meses. O responsável foi iden-

tificado e tem 19 anos. Depois das apurações do Ministério Público, ficou constatado que o estupro acontecia diariamente na rua. Conforme a denúncia, o jovem aproveitava o encerramento das aulas para

se encontrar com a menor. Os pais desconfiaram depois da queda no rendimento escolar. A adolescente não estaria frequentando as aulas regularmente, além de apresentar um comportamento agressivo

e falta de diálogo. O Conselho Tutelar foi comunicado, mas os abusos continuaram. O MP considerou que a vítima está em situação de risco por ação ou omissão do Estado, e por isso ajuizou ação civil pública.

O processo é coordenado pelo promotor Lucas Junqueira Bruzadeli Macedo, da Vara da Infância e Juventude de Carlópolis. Agora remetida à Justiça, a ação passa a correr em segredo. Também fi-

cou determinado que o Centro de Referência em Assistência Social (CREAS) fará o levantamento da situação social e financeira para que as informações sejam anexadas nos autos. Fonte JR Diário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



LEI Nº 1201/2016

SÚMULA: Inclui nova ação no Exercício de 2016, ao Anexo III da Lei Municipal nº972/2013 de 08/10/2013 que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2014-2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído para o Exercício de 2016 ao Anexo III da Lei Municipal nº972/2013, de 08/10/2013 que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2014-2017, a ação abaixo indicada:

Programa 0007- Esporte como inclusão social
Objetivo: Criar ações para manutenção do Departamento de Esportes, incentivando e apoiando as práticas esportivas.
Órgão: 12.00- Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer
Unidade: 12.02- Departamento de Esportes e Lazer
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Código	Ação	Produto	Meta
P-131	Aquisição de Equipamentos Esportivos - ATI e API	999-Outros Produtos	
	Ano	Valor	Meta
	2014	0,00	0.000
	2015	0,00	0.000
	2016	204.404,15	77.000
	2017	0,00	0.000
Unidade de Medida	999-Outras Unidades e Medidas		

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 25 de agosto de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Assaltantes invadem sítio em Curiúva, agredem homem com foice

Um homem foi ferido com golpes de foice durante um assalto a uma propriedade rural em Curiúva. O crime ocorreu no início da madrugada desta quarta-feira (24), por volta das 04h40.

Os assaltantes chegaram na propriedade, cortaram a eletricidade e invadiram a casa da família. Eles reviraram o imóvel atrás de itens de valor e dinheiro, mas fugiram levando alimentos que estavam na geladeira. O proprietário da casa, um ho-

mem cuja identidade não foi divulgada, foi agredido com golpes de foice nas mãos. Ele foi para o hospital por meios próprios e não corre riscos.

A Polícia realizou diligências na tentativa de localizar

os suspeitos, que fugiram em duas motos. Os veículos foram encontrados abandonados nas proximidades do assalto, os suspeitos, porém, não foram localizados. Fonte: Informe Policial





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 503/2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015, Decreta:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 116.713,51 (cento e dezesseis mil, setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 04.001-Departamento de Educação
 12.365.0009.2.098-Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.30.00-Material de Consumo	Fonte:3103-5% Sobre Transferências Constitucionais - Fundeb - Exercícios Anteriores	10.309,02
3.3.90.30.00-Material de Consumo	Fonte:3104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica-Exercícios Anteriores	1.959,49

07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 07.001-Obras Públicas e Urbanismo
 15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00-Material de Consumo	Fonte:3507-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF-Exercícios Anteriores	10.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte:3507-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF-Exercícios Anteriores	40.000,00

09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 09.001-Secretaria de Administração
 04.122.0016.2.060-Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercício Corrente	48.000,00
---	---	-----------

10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.001-Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo	Fonte:3495-Atenção Básica-Exercícios Anteriores	6.445,00
----------------------------------	---	----------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 68.713,51 (sessenta e oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes fontes de recursos:

103-5% Sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	10.309,02
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.959,49
495-Atenção Básica	6.445,00
507-Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00

II - o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), abaixo indicadas:

02.00-GOVERNO MUNICIPAL
 02.001-Gabinete do Prefeito
 04.122.0001.2.002-Repasse Financeiro ao Consórcio Intermunicipal G-5

3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercício Corrente	30.000,00
--	---	-----------

09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 09.001-Secretaria de Administração
 04.122.0016.2.060-Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria	Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercício Corrente	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 25 de agosto de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL